



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2012

Processo Administrativo 13.552/2012

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **14:00h DO DIA 10 DE MAIO DE 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS NA RETIRADA DE ENTULHO, NA COLETA DE LIXO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE CASCALHO NO ATERRO SANITÁRIO PARA COBERTURA DE LIXO JUNTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAÇAMBA (BASCULANTE). VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM PAGAMENTO ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP

3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº 138/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 13.552/2012 de 26/03/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços contínuo ao longo do período de vigência do contrato, conforme emissão da(s) Ordem(s) de Serviço(s) da(s) Unidade(s) Requisitante(s)

7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS NA RETIRADA DE ENTULHO, NA COLETA DE LIXO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE CASCALHO NO ATERRO SANITÁRIO PARA COBERTURA DE LIXO JUNTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAÇAMBA (BASCULANTE). VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM PAGAMENTO ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 10 de Maio de 2012 as 14:00 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas / Início da sessão de disputa de preços

No dia 10 de Maio de 2012 a partir das 14 horas

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Fonte de Recursos: 99- Tesouro Municipal

Projeto/Atividade: 2064

Elemento de Despesa: 33.90.39.00; 33.90.36.00/ Sub-elemento: 99

10. Valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12(doze) meses, a contar de sua celebração, conforme necessidade e disposição da Secretaria requisitante.

12. Prazo de entrega/ Prestação do Serviço e Forma de Pagamento

12.1. Prazo de Entrega / prestação

Imediato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

12.2. O pagamento será efetuado até o **décimo dia útil** de cada mês, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da SESEP responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

13. Forma de Fornecimento/ Prestação dos Serviços

O serviço a ser prestado consistirá em:

- Retirada de entulho;
- Coleta de lixo do interior do município;
- Transporte de cascalho no aterro sanitário para cobertura de lixo;

Os serviços serão desenvolvidos através do veículos automotor tipo caçamba, sendo as despesas com motorista devidamente habilitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço.

14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

14.1. Pregoeiro Responsável: Ana Marta Ribeiro Borges ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012.

14.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

14.3. Complemento: Gerência de Compras

14.4. Horário: 9:00 às 17:00 h

14.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8518 / 3424-8515

14.6. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br / compraspmvc@hotmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

14.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

15. Condições para Participação na Licitação

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

16. Procedimento Licitatório

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

16.2. Credenciamento

16.2.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. **O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B**

16.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida (anexo VIII)**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**

16.2.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação

16.2.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **Anexo II**

16.2.4.1. Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

16.2.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

16.3. Proposta de Preços

16.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 16.4 e subitens** deste Edital

16.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

16.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2012.

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: ____/____/2012.

HORÁRIO DA ABERTURA: __:00 HORAS

16.3.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2012.

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: ____/____/2012.

HORÁRIO DA ABERTURA: __:00 HORAS

16.3.3. A proposta de preços deverá estar em original, **digitada apenas no anverso**, preferencialmente no papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

16.3.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

16.3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V - Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

16.3.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

16.3.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.3.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

16.3.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.3.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

16.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.3.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.3.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.4. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

16.4.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (conforme item 16.3.2.2)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

16.4.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

16.4.2.1. Habilitação Jurídica

a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, **exceto para Microempreendedor Individual ((MEI))**; em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; **em se tratando de Micro Empresário Individual**, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

b) **O Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF

c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- d) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de habilitação específica para tipo de veículo, do motorista do veículo
- e) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- f) Declaração de Obediência devidamente preenchida e assinada conforme Anexo(s) IX deste edital

16.4.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços**
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. **Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante.**
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

16.4.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7ºe, subsidiariamente as previstas no artigo 87 da lei nº. 8.666/93.

16.4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em vigor na data da apresentação das propostas.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, *balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>.* **O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação**

ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em vigor na data da apresentação das propostas.
- d) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), *declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em:*
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- e) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

16.4.2.5. Qualificação Técnica

16.4.2.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

16.4.2.6. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s) Declaração(ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta Para Habilitação– Anexo I)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste instrumento, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial

- 17.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 17.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 17.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representantes das Unidades Requisitantes da licitação.
- 17.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
 - 17.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei
- 17.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- 17.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos/SESEP, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado**
- 17.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 17.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 17.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- 17.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 17.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

17.2.6.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada

17.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

17.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

17.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

17.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação

17.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor

17.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

17.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 16.4.2.3.

17.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa**

18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

18.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

- 18.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 18.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 18.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 18.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 18.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 18.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.9. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.2.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.2. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 18.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.3.3.

19. Recursos e Impugnações

- 19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 19.5.** Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**
- 19.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 19.7.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 19.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 19.9.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- 19.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. Adjudicação e Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 20.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 20.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. Contratação

- 21.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 21.1.1.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.
- 21.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 21.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- 21.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 22.1.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- 22.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 22.3.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através cheque nominal à empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- 22.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

23. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

- 23.1.** Os preços dos serviços licitados serão reajustados apenas quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da legislação vigente, salvo no caso de atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

24. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 24.1.** Competirá ao Contratante, através da Unidade Requisitante da licitação, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 24.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 24.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25. Sanções

- 25.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades: tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

25.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

25.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

26. Rescisão

26.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº 8.666/93.

26.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

26.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação.

26.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

26.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.

26.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

26.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

26.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

27. Revogação – Anulação

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

27.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

28. Observações Importantes

28.1. A quantidade de horas trabalhadas poderá ser alterada, reduzida ou ampliada de acordo com as necessidades da Secretária de Serviços Públicos, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos horários estabelecidos.

28.1.1. O aumento ou supressão da quantidade de horas indicado no item anterior deverá ser formalizado mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com os limites previstos em lei.

28.2. **Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados.**

28.3. **Caso os documentos do veículo não estejam em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida.**

29. Disposições Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 29.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 29.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor .
- 29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Índice de Anexos:

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

- ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte
- ANEXO IV – Dos Lotes / Especificações dos Serviços
- ANEXO V – Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI – Termo de Compromisso exigido para a Habilitação
- ANEXO VII – Termo de Referência do Edital da Licitação
- ANEXO VIII – Modelo de Credencial necessária, item 16.2.2. do edital, cf. o caso
- ANEXOS IX – Declarações de Obediência
- ANEXO X – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO XI – Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 02 de abril de 2012.

Ana Marta Ribeiro Borges
Mat. n.º 07.02732-6
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	138/2012

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente
por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. 138/2012**;
- Declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica/empresa está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital nº xxx/2012 ou Ata de Dispensa/Inexigibilidade nº xxx/2012, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Declaro, sob as penas da lei, para fins de licitação e contratação administrativa, conforme Edital nº xxx/2012 ou Ata de Dispensa/Inexigibilidade nº xxx/2012, que não estou enquadrado em nenhum dos impedimentos legais para licitar ou contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente nos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
 - (X) nem menor de 16 anos.
 - (X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2012.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Para ser entregue no momento do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 138/2012
--	----------------------------

(Nome da PJ) _____, CNPJ nº. _____ sediada
 (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente
 por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob
 as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

 Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme Item 16.2.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 138/2012
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação

1 – O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE.

2 – **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor Mensal superior ao Teto Financeiro determinado pela Secretaria de Serviços Públicos/SESEP.**

3- O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado consoante disposto no item 12 deste edital.

4- O contrato de serviço deverá ser conforme especificação abaixo:

Quantidade de Veículos	Especificação	Objetivo	Forma de Pagamento	Valor estimado / Mês
Prestação de Serviços através de caçambas conforme capacidade de carga do veículo do licitante				
1	Uma caçamba conforme capacidade de carga do veículo do licitante , em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada. O veículo deverá ter motorista habilitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço.	Prestação de serviços na retirada de entulho, na coleta de lixo do interior do município, no transporte de cascalho no aterro sanitário para cobertura de lixo junto à secretaria de serviços públicos – SESEP.	Valor unitário por Km R\$1,40 X Quilometragem total rodada.	4.200,00

• **Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados** poderão ser obtidos junto à Secretaria de Serviços Públicos – SESEP, coordenação administrativa, telefone 3420-7026 / 3420-7004.

• As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV - DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 138/2012
--	----------------------------

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS NA RETIRADA DE ENTULHO, NA COLETA DE LIXO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE CASCALHO NO ATERRO SANITÁRIO PARA COBERTURA DE LIXO JUNTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO EM 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAÇAMBA. VALIDADE DO CONTRATO DE 12(DOZE) MESES COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL.

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital e informações deste anexo IV.

LOTE 01: Caminhão Basculante						
Fonte de Recursos: 99- Tesouro Municipal; Projeto/Atividade: 2064; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 / 33.90.36.00 Sub-elemento: 99						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quantidade	Teto do valor unitário por Km	Capacidade de carga	Quant. de km/mês de até
6.1	Contratação de uma <u>CAÇAMBA</u> , conforme capacidade de carga do veículo do licitante , em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada para atuar na retirada de entulho, na coleta de lixo do interior do município, no transporte de cascalho no aterro sanitário para cobertura de lixo. O veículo deverá ter motorista habilitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço, atuando de segunda a sábado. O valor previsto por quilômetro rodado é de R\$1,40 Km e o máximo de quilometragem por mês deverá ser de até 3.000 Km/mês. Caso o trabalho exceda a quilometragem máxima prevista será pago por cada Km extra o mesmo valor licitado (R\$1,40Km).	UND	01	R\$ 1,40	Conforme capacidade de carga do veículo do licitante	3.000

1. Obrigações do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 1.1. O serviço deverá ser feito em veículo caçamba, de acordo com as especificações do lote vencedor, em bom estado de conservação e com documentação devidamente legalizada para atuar na retirada de entulho, na coleta de lixo do interior do município, no transporte de cascalho no aterro sanitário para cobertura de lixo.**
- 1.2. Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida.**
- 1.3. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado(a), conforme o caso.**
- 1.4. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado.**
- 1.5. O limite de horas a serem trabalhadas será de acordo com o lote específico, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela Unidade Requisitante da Licitação, que garanta o equilíbrio econômico financeiro do contrato.**
- 1.6. O contrato terá vigência prevista de até 12 (doze) meses, a contar de sua celebração.**
- 1.7. A proposta de preços deverá ser cotada por valor total de horas preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital e informações do anexo IV.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 138/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: __ dd *mínimo 90 (noventa) dias*.
6. Prazo de Pagamento: cf. Edital. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
7. Rep. da Empresa: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
8. Planilha com informações, conforme abaixo:
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP nº. 138/2012**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo, conforme o caso:

MODELO PARA O LOTE ÚNICO DESTA LICITAÇÃO

LOTE __: Veículo _____ (PLACA: _____) PERCURSO: _____; Período: _____ (das _____ às _____ h)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Valor unitário por Km	Capacidade de carga	Quant. de km/mês de até	Valor Mensal
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX	Conforme capacidade de carga do veículo do licitante	3.000	XXXXXX
Valor Total do Lote XX →					R\$ XXXXXX

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA - CARIMBO / CNPJ →

Observação: O VALOR UNITÁRIO POR KM NÃO PODERÁ EXCEDER AO LIMITE FINANCEIRO ESPECIFICADO NO LOTE DE ACORDO ANEXO IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 138/2012
--	----------------------------

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2012**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2012.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 138/2012
--	----------------------------

Objeto

Constitui objeto do presente Edital e Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR SERVIÇOS NA RETIRADA DE ENTULHO, NA COLETA DE LIXO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE CASCALHO NO ATERRO SANITÁRIO PARA COBERTURA DE LIXO JUNTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAÇAMBA (BASCULANTE). VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM PAGAMENTO ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência deste edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista de até 12(doze) meses a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital **Pregão Presencial n.º XX/2012** e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. O transporte será executado com veículos conforme determinado em Anexo III. O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

Fonte/Origem dos recursos

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP
 Fonte de Recursos: 99- Tesouro Municipal
 Projeto/Atividade: 2064
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00/33.90.36.00 Sub-elemento: 99

Determinações Adicionais

- 1** - A carga horária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- 2** - Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso.
- 3** - Caberá à Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, através dos respectivos órgãos competentes, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse Edital
- 4** - Os serviços serão executados em veículo tipo caçamba junto à Secretaria de Serviços Públicos – SESEP, conforme determinado no **Anexo III**, que trafegara em estradas pavimentadas ou não. O veículo devera apresentar bom estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SESEP. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pelas respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

unidades requisitantes, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5 - O veículo deverá estar predisposto para realizar o serviço, conforme necessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessários, de segunda a sábado, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva secretaria.

6 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

7.1.1- O Valor Estimado para cada um dos Lotes relacionados pela Unidade Requisitante (SESEP) será obtido através de critérios específicos, conforme o anexo IV Dos lotes – Especificações dos Serviços, observando o número de horas previstas para cada lote, determinado pelas / SESEP

7.1.3- Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

7.1.4- O valor constante do subitem anterior será pago à Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês.

8 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos prepostos nas ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança da prestação dos serviços, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações

9 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do serviço interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI – Termo de Compromisso do presente Edital)

10 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Secretaria de Serviços Públicos/ SESEP.

11 - Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

13 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito à defesa.

14 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

15 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.

17 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 138/2012
--	----------------------------

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à _____, nº _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Vitória da Conquista - BA _____ de _____ 2012.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 138/2012
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica _____, com sede na cidade de Vitória da Conquista-BA, à Rua _____ nº ___, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº _____, por seu representante o Sr. _____, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do **Pregão Presencial nº 138/2012**, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP.

Vitória da Conquista - BA. ____ / ____ / 2012.

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO X - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 138/2012
--	----------------------------

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
 VITÓRIA DA CONQUISTA E A PESSOA
 JURÍDICA _____**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____, e a _____, empresa sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_ e CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADA DE ENTULHO, NA COLETA DE LIXO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE CASCALHO NO ATERRO SANITÁRIO PARA COBERTURA DE LIXO JUNTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, EXECUTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAÇAMBA**, conforme processo licitatório tipo **Pregão Presencial nº. 138/2012** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este Contrato tem como objetivo a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, **NA RETIRADA DE ENTULHO, NA COLETA DE LIXO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE CASCALHO NO ATERRO SANITÁRIO PARA COBERTURA DE LIXO, JUNTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, UTILIZANDO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAÇAMBA**, totalizando um total de _____ horas/mês (_____), em conformidade os termos constantes do edital de licitação, mesmo que omissos neste instrumento.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1.** Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria de Serviços Públicos, quanto aos horários e locais para prestação do serviço, devendo ficar à disposição do Órgão durante o período compreendido entre o horário de saída e de retorno.
- 2.2.** Para a prestação do serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** designa o veículo tipo _____, placa policial _____, ano _____, modelo _____, cor _____, em bom estado de conservação e documentação devidamente legalizada.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

O prazo da vigência deste Contrato é de ____ de xxx de 2012 à xx de xxxx de 2012, podendo, desde que haja interesse de ambas as partes, haver renovação dentro do limite previsto na lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação deste serviço o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ _____ (valor por extenso).
- 4.2. O valor constante da cláusula anterior, será pago, mensalmente, à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

- 5.1. O preço do serviço, especificado na cláusula anterior, poderá ser alterado, para mais ou para menos, de acordo com os valores praticados no mercado, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como, o princípio da economicidade para o poder público;
- 5.2. Nos casos de aumento de preço, o **CONTRATANTE**, antes de aceitá-lo, efetuará pesquisa de mercado, com prestadores de serviços congêneres.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fiel execução dos serviços **CONTRATADOS**, atendendo prontamente às determinações do **CONTRATANTE**;
- 6.2. Atender com presteza o público em geral, ser assíduo e pontual, tratar com urbanidade as pessoas e observar as normas legais e regulamentares;
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá observar, na execução do serviço, os princípios da moralidade, legalidade e eficiência sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 6.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 6.5. Primar pela qualidade dos serviços executados, e em caso de inadequação providenciar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade, Civil e Administrativa, perante terceiros, por danos materiais e pessoais que, porventura, venham ocorrer, quando da utilização do veículo, para os serviços do **CONTRATANTE**;
- 6.8. Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas nos Anexos ao Edital, partes integrantes desta minuta de contrato, como se aqui estivessem transcritas;
- 6.9. Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.1. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste contrato, a partir da emissão da ordem de serviço;
- 7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados de sua assinatura.

Cláusula Oitava – CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração de motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- 8.2. Em caso de impossibilidade de utilização do veículo, este deverá ser substituído por outro equivalente, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.

Cláusula Nona – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- I. Advertência;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo ou forma, deixe de cumprir o quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização, por parte do **CONTRATANTE**.

- 11.2.** Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** no caso de reincidência por parte da **CONTRATADA**, no cometimento da infração prevista no capítulo XV, artigo 231, inciso VIII do Código de Trânsito Brasileiro, salvo os casos de força maior ou permissão da autoridade competente.
- 11.3.** Poderá, ainda, ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, antes do prazo pactuado na cláusula terceira, caso haja interesse público maior, notificando a **CONTRATADA**, com antecedência de 05 (cinco) dias, ficando dispensado do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal Serviços Públicos, Fonte de Recursos: 99- Tesouro Municipal; Projeto/Atividade: 2064 e Elemento de Despesa: 33.90.39.00; 33.90.36.00/ Sub-elemento: 99

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista -BA, __ de _____ de 2012.

Município de Vitória da Conquista
- Contratante -

- Contratada -

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 138/2012
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. ____/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **__:00 horas (Horário de Brasília)** do dia ____ de ____ de **2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, __ de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

*** O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.